



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º 037/2011 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2011 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2011 - PMM**

Contrato para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS (ANCRESMAT), que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **E. GOJAVA & CIA. LTDA.**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **E. GOJAVA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.963.653/0001-55, com sede a Estrada do Descoberto, s/n, prox. Km 6,5, Descoberto, Guaratuba, Estado do Paraná, representado neste ato pela Sra. Juracy Anastacio da Silva, portador do RG n.º 2.767.114- II-SSP-SC. e do CPF.Nº 777.390.439-15, de acordo as cláusulas abaixo determinadas

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS (ANCRESMAT), conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2011 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	5	KG	Arame Recozido	5,21	26,05
2	2	Pç	Bolsa Preta p/ saída bacia sanitária	1,80	3,60
3	40	Pç	Viga Cambara 2x2 -6 metros	19,08	763,20
4	2	Pç	Caixa de Descarga	15,30	30,60
5	4	Jg	Caixilho Cambará 03x14 Obs. com Vista	77,00	308,00
6	20	Sc	Cal Virgem	5,15	103,00
7	40	Sc	Cimentos de 50 Kilos	19,44	777,60
8	2	Pç	Coluna p/ Lavatório	24,28	48,56
9	4	Cart.	Dobradiças P/ portas	5,24	20,96
10	2	Pç	Engate Flex. Branco	4,36	8,72
11	4	Pç	Fech Interna	19,74	78,96
12	15	Pç	Ferro 4,2	4,10	61,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

13	50	BR	Fero 5/16	17,27	863,50
14	2	Pç	Lavatório Louça Branca	30,54	61,08
15	10	m³	Pedra Brita N¹	58,65	586,50
16	4	Pç	Porta Int. Lisa Itauba 70x210	59,41	237,64
17	60	Pç	Tabua Pinus 1x12-m	7,85	471,00
18	98	Pç	Telha Eternit 244x110-6 mm	29,42	2.883,16
19	15	Pç	Telhas Goivas Selim	1,22	18,30
20	6	Mi	Tijolos Inteiros	306,96	1.841,76
21	2	Pç	Bacia Conv	72,90	145,80
22	50	Pç	Viga Cambara 2x4 -4 metros	23,56	1.178,00
23	1	Pç	Janela de Ferro Galvanizada 100hx100l	95,11	95,11
24	1	Pç	Janela de Ferro Galvanizada 150lx120h	128,48	128,48
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.741,08</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de entrega dos objetos da presente licitação será de até 05 (cinco) dias, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor total do objeto desse contrato é de R\$10.741,08 (dez mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

**10. Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Hab., Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**

**10.01. Gabinete do Secretario**

**1812200152.025000. Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – RED. 510 – FONTE DO RECURSO - 01000**

**RESERVA DE SALDO N.º 129**

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 26 de Abril de 2011.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### **E. GOJAVA & CIA. LTDA.**

Juracy Anastacio da Silva  
CPF nº 777.390.439-15  
Representante legal  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: